



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1372

EMENTA:- Institui o "DIA DO JOVEM" e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º** - Fica instituído, no Município de Volta Redonda, o "DIA DO JOVEM", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de Julho.
- Artigo 2º** - A Semana que incluir o Dia 1º de Julho será denominada "SEMANA DO JOVEM".
- Artigo 3º** - Na semana aludida no artigo anterior serão realizadas, conferências, seminários e cursos alusivos à data.
- Artigo 4º** - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a matéria no prazo de 30(trinta) dias.
- Artigo 5º** - Esta Lei entre em vigor nesta data.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 1976

Nelson dos Santos Gonçalves
Nelson dos Santos Gonçalves

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação	
<i>6m</i>	FL.
<i>1372</i>	<i>03</i>

Projeto de Lei nº 21/76
Autor-Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
LHCRP/

